

LEI N. ° 931/2003

“Autoriza patrocínio para III Festa da Solidariedade e IV Festa da Amizade do Distrito de Santa Luzia”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a patrocinar as seguintes Festas:

I – “III Festa da Solidariedade”, a ser realizada pela Comunidade Católica da sede deste município, nos dias 18 a 20 de julho do corrente ano.

II – “IV Festa da Amizade”, do distrito de Santa Luzia, a ser realizada pela Comunidade Católica do referido distrito, nos dias 27 a 29 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - O patrocínio referente ao inciso I, do artigo supra, será no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), e o patrocínio relativo ao inciso II, do artigo supra, será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 3º - Para fazer face as despesas com os patrocínios referidos no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos à data de 27 de junho de 2003.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 1º de agosto de 2003.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado em: 1º/08/2003
Registrado às Fls:
Livro nº: